



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 8687/2011

O Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural estabelece que os métodos e os parâmetros para o cálculo das tarifas sejam desenvolvidos de forma transparente, garantindo o equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas, a qualidade do fornecimento de gás natural e a estabilidade da evolução tarifária.

Tendo em conta estes pressupostos, a ERSE desencadeou o processo de aprovação das tarifas para vigorarem em 2011-2012, obedecendo à tramitação prevista no artigo 149.º do Regulamento Tarifário.

A fixação de tarifas e preços de gás natural para 2011-2012 teve por base um conjunto de princípios que reflectem o equilíbrio entre os interesses dos consumidores e das empresas e que se traduzem no seguinte:

- Reflectir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais;
- Reflectir os custos das infra-estruturas reguladas incorridos pelas empresas, incentivando-se a gestão e afectação eficiente de recursos;
- Dinamizar o mercado considerando a extinção das tarifas de venda a clientes finais com consumos anuais superiores a 10.000 m³;
- Introduzir melhorias na estrutura de preços a praticar pelo Terminal de GNL de Sines, facilitadoras da entrada de novos agentes no mercado.

Concomitantemente, a proposta de tarifas para vigorar em 2011-2012 teve em consideração o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho e o Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho.

Com base na informação remetida à ERSE pelas empresas reguladas, foi elaborada uma proposta de tarifas, acompanhada de um documento que contém a fundamentação detalhada das opções da ERSE, a qual, por apropriação, fica a fazer parte integrante da justificação preambular deste despacho.

A referida proposta foi estruturada em cinco capítulos, onde se apresentam os pressupostos e as justificações da ERSE conducentes à fixação das tarifas para o Ano Gás 2011 -2012.

Neste quadro de fundamentação:

O Capítulo 1- procede ao enquadramento normativo e económico da proposta;

O Capítulo 2- apresenta os pressupostos dos proveitos permitidos para cada actividade;

O Capítulo 3- apresenta as tarifas de gás natural para vigorarem no Ano Gás 2011-2012;

O Capítulo 4 -apresenta os preços dos serviços regulados para vigorarem no Ano Gás em 2011-2012;

O Capítulo 5 -apresenta a análise do impacte das decisões propostas.

Nos termos do artigo 149.º do Regulamento Tarifário, a proposta foi enviada:

- a) À Autoridade da Concorrência, para comentários;
- b) Ao Conselho Tarifário da ERSE, para efeitos do parecer previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE;
- c) Às empresas reguladas.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer, que foi genericamente favorável à proposta da ERSE, tendo formulado algumas recomendações. Este parecer, com a aprovação das tarifas pelo presente despacho, passa a ser divulgado pela ERSE na sua página na Internet, acompanhado do documento contendo os comentários sobre o mesmo, bem como o documento justificativo que fundamenta a proposta das tarifas ora aprovadas.

Os documentos supra referidos, ficam a fazer parte integrante da fundamentação deste despacho.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 58.º e 63.º, n.º 1, do Decreto -Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 168.º e do artigo 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, deliberou:

- 1.º Aprovar os parâmetros para a definição das tarifas, que constam do Anexo ao presente despacho;
- 2.º Aprovar, para vigorarem no Ano Gás de Julho de 2011 a Junho de 2012, os valores das seguintes tarifas e preços:
 - a) Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL);
 - b) Uso do Armazenamento Subterrâneo;
 - c) Uso da Rede de Transporte;
 - d) Uso Global do Sistema;
 - e) Uso da Rede de Distribuição em média pressão e baixa pressão;
 - f) Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³.
 - g) Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³;
 - h) Acesso às Redes;
 - i) Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³.
- 3.º Aprovar os preços de serviços regulados do gás natural para vigorarem no período referido no número anterior, que constam do Anexo ao presente despacho.
- 4.º Os valores dos parâmetros, tarifas e preços referidos nos números anteriores constam do Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.
- 5.º Determinar a publicitação, na página da ERSE na Internet, do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, assim como do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo e documento que fundamenta as tarifas, os quais ficam a fazer parte integrante da fundamentação do presente despacho.
- 6.º Os valores das tarifas e dos preços regulados aprovados pelo presente despacho entram em vigor a 1 de Julho de 2011.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de Junho de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

ANEXO

I TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2011-2012

A tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna é apresentada em I.1.

O preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a pagar pelos agentes de mercado ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) é apresentado em I.2.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é apresentada em I.3.

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas em I.5.

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.6.

As tarifas de venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.7.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas em I.8.

As tarifas de Venda a Clientes Finais transitórias de gás natural para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ são apresentadas em I.9.

I.1 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (UTRAR) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de regaseificação de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,007484
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00036909

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00117092

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas a camiões cisterna, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de carregamento de camiões cisterna de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS A CAMIÕES CISTERNA	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00019175
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

I.1.1 PREÇOS DA PARCELA DE RECEPÇÃO DE GNL

O preço da parcela de recepção de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE RECEPÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00019175

I.1.2 PREÇOS DA PARCELA DE ARMAZENAMENTO DE GNL

O preço da parcela de armazenamento de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE ARMAZENAMENTO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908

I.1.3 PREÇOS DA PARCELA DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL E CARREGAMENTO DE CAMIÕES CISTERNA

Os preços da parcela de regaseificação de GNL, incluindo o carregamento de camiões cisterna, da tarifa anual e da tarifa de curta duração são os seguintes:

PARCELA REGASEIFICAÇÃO	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,007484
Energia (EUR/kWh)	0,00017734
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

PARCELA REGASEIFICAÇÃO - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00097917

I.2 PREÇO DAS TROCAS REGULADAS DE GNL

O valor previsional do preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a vigorar durante o ano gás 2010-2011, é o apresentado no quadro seguinte:

Preço das trocas reguladas de GNL para o ano gás 2011-2012	Energia (€/kWh)
Energia entregue	0,00022807

I.3 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

O preço da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é o seguinte:

TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	PREÇOS
Energia injectada (EUR/kWh)	0,00020619
Energia extraída (EUR/kWh)	0,00020619
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002730

I.4 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.1 e I.4.2.

I.4.1 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema é apresentado no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00032577

O preço de energia da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas a clientes finais em AP e aos ORD, é apresentado no quadro seguinte. O segundo preço apresentado no quadro representa o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (Artigo 109º).

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II >	EUR/kWh
Preço base, aplicável aos clientes finais em AP (TW UGS2>)	0,00041130
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,827
Preço aplicável aos ORD (α *TW _{UGS2>})	0,00033995

O preço de energia da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas aos ORD, é apresentado no quadro seguinte. O segundo preço apresentado no quadro representa o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (Artigo 109º).

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II <	EUR/kWh
Preço base (TW UGS2<)	0,0010093
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,827
Preço aplicável aos ORD ((1- α)*TW _{UGS2<})	0,00017508

Os preços de energia da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
Entregas a produtores de electricidade em regime ordinário		
Energia (EUR/kWh)		0,00032577
Entregas a clientes em Alta Pressão		
Energia (EUR/kWh)		0,00073707
Entregas aos operadores de redes de distribuição		
Energia (EUR/kWh)		0,00084080

I.4.2 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de entrada da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)		PREÇOS
Interligações internacionais (Campo Maior)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Interligações internacionais (Valença)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Terminal de GNL (Sines)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Armazenamento Subterrâneo (Carricho)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,000241

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de entrada)		PREÇOS
Interligações internacionais (Campo Maior)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Interligações internacionais (Valença)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Terminal de GNL (Sines)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Armazenamento Subterrâneo (Carricho)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00003611

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de saída da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,010566
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,010566
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,000000
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,020398
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Redes de Distribuição	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,020398
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Instalações abastecidas por UAGs (propriedade de clientes)	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00183159

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00183462
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00183462
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS UTILIZAÇÕES (por ponto de saída)	
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,004080
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00344526
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659

I.5 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

I.5.1 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA DOS ORD				
Tarifas	Leitura	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
MP	Diária			0,00073970
	Diária Curtas Utilizações			0,00073970
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00073970
		≥ 100.001		0,00073970
BP>	Diária			0,00074222
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00074222
		≥ 100.001		0,00074222
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,00134266
		Escalão 2	221 - 500	0,00134266
		Escalão 3	501 - 1.000	0,00134266
		Escalão 4	1.001 - 10.000	0,00134266

I.5.2 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE DOS ORD				
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
URT _{ORD}				0,00156952
MP	Diária			0,00157062
	Diária Curtas Utilizações			0,00157062
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00157062
		≥ 100.001		0,00157062
BP>	Diária			0,00157596
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00157596
		≥ 100.001		0,00157596
BP<	Outra	Escalão 1		0,00157596
		Escalão 2		0,00157596
		Escalão 3		0,00157596
		Escalão 4		0,00157596

I.5.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

I.5.3.1 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em MP às entregas em MP e BP são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Leitura		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)				
URD _{MP}				315,14	315,14	0,00057399	0,00001369	0,042505
MP	Diária			315,14		0,00057399	0,00001369	0,042505
	Diária Curtas utilizações			315,14		0,00568248	0,00001369	0,008501
	Mensal	10.000 - 100.000			316,23	0,00737484	0,00681454	
		≥ 100.001			458,71	0,00371284	0,00315254	
BP>	Diária					0,00286757	0,00001373	
	Mensal	10.000 - 100.000				0,00286757	0,00001373	
		≥ 100.001				0,00286757	0,00001373	
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220			0,00276069		
		Escalão 2	221 - 500			0,00276069		
		Escalão 3	501 - 1.000			0,00276069		
		Escalão 4	1.001 - 10.000			0,00276069		

I.5.3.2 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 m³

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Leitura		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)				
URD _{BP>}				104,56	104,56	0,00419760	0,00007810	0,045063
BP>	Diária			104,56		0,00419760	0,00007810	0,045063
	Mensal	10.000 - 100.000			181,21	0,01140764	0,00728814	
		≥ 100.001				359,97	0,00710934	0,00298985

I.5.3.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 m³

Os preços das tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <							
Tarifas	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
			(EUR/mês)		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
URD _{BP<}			0,22		0,00701221	0,00007810	0,045063
BP<	Escalão 1	0 - 220	0,22		0,02882405		
	Escalão 2	221 - 500	0,82		0,02577306		
	Escalão 3	501 - 1.000	1,98		0,02274454		
	Escalão 4	1.001 - 10.000	2,46		0,02212869		

I.6 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS**I.6.1 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS**

O preço da tarifa de Energia da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, para o primeiro trimestre do ano gás 2011-2012 (terceiro trimestre de 2011), é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02736459

I.6.2 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão < 10 000 m ³ (EUR/kWh)		0,02747685
BP<	Escalão 1	0,02747685
	Escalão 2	0,02747685
	Escalão 3	0,02747685
	Escalão 4	0,02747685

I.6.3 TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

Os preços das tarifas de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	2,14
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00052602

I.7 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

As tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são as seguintes:

I.7.1 BEIRAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				BEIRAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalão 1	0 - 220	2,33	0,0687	0,0765
Escalão 2	221 - 500	3,57	0,0624	0,1170
Escalão 3	501 - 1.000	5,38	0,0501	0,1764
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0501	0,1907

I.7.2 DIANAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DIANAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.3 DURIENSEGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DURIENSEGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.4 EDPGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				EDPGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,93	0,0671	0,0633
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0462	0,1907

I.7.5 LISBOAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LISBOAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0661	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0614	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0517	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0517	0,1907

I.7.6 LUSITANIAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LUSITANIAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0653	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0614	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0540	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0528	0,1907

I.7.7 MEDIGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				MEDIGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.8 PAXGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				PAXGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.9 SETGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SETGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0656	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0621	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0512	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0512	0,1907

I.7.10 SONORGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SONORGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.11 TAGUSGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				TAGUSGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,28	0,0674	0,0747
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0621	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0512	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0512	0,1907

I.8 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

Ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento Tarifário, as entregas em Baixa Pressão superiores ou iguais a 11,9 GWh (cerca de 1 milhão de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. As entregas em MP superiores ou iguais a 595 GWh (cerca de 50 milhões de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Alta Pressão.

I.8.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Acesso à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS AOS ORD				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,001090	0,000857	0,020398	0,00066878

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,000987	0,000754	0,020398	0,00066878
Curtas utilizações	0,004182	0,000754	0,004080	0,00013376

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,000575	0,000342	0,020398	0,00066878
Curtas utilizações	0,003771	0,000342	0,004080	0,00013376

I.8.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		315,14	0,002884	0,002324	0,042505	10,3325	0,00139362
Curtas utilizações		315,14	0,007993	0,002324	0,008501	10,3325	0,00027872
Mensal	10.000 - 100.000	316,23	0,009685	0,009125		10,3682	
	≥ 100.001	458,71	0,006023	0,005463		15,0398	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		104,56	0,009383	0,002410	0,045063	3,4281	0,00147747
Mensal	10.000 - 100.000	181,21	0,016593	0,009620		5,9413	
	≥ 100.001	359,97	0,012295	0,005322		11,8023	

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO				
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalaço 1	0 - 220	0,22	0,034503	0,0073
Escalaço 2	221 - 500	0,82	0,031452	0,0270
Escalaço 3	501 - 1.000	1,98	0,028424	0,0649
Escalaço 4	1.001 - 10.000	2,46	0,027808	0,0806

I.8.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

O preço da tarifa de Acesso às Redes a aplicar às instalações abastecidas por UAG propriedade do cliente é o seguinte:

Instalações abastecidas por UAGs (propriedade do cliente)	PREÇOS
Tarifa de Acesso às Redes	0,00256866
Componente de Uso da Rede de Transporte (EUR/kWh)	0,00183159
Componente de Uso Global do Sistema (EUR/kWh)	0,00073708

I.9 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 M³

I.9.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

I.9.1.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Energia da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes, para o primeiro trimestre do ano gás 2011-2012 (terceiro trimestre de 2011), são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Alta Pressão (EUR/kWh)	0,02868140
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02870148

Ao abrigo dos Artigos 20.º e 24.º do Regulamento Tarifário, os consumidores ligados em Baixa Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 11,9 GWh (cerca de 1 milhão de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. Nestes Termos, aos grandes clientes do comercializador de último recurso grossista apenas se aplicam tarifas em Média e Alta Pressão.

Igualmente, os consumidores ligados em Média Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 595 GWh (cerca de 50 milhões de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Alta Pressão.

I.9.1.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Comercialização da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	500,00
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00064769

I.9.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

I.9.2.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

Os preços da tarifa transitória de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³ (n) por ano são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02870148
Baixa Pressão > 10 000 m ³ (EUR/kWh)	0,02879907

I.9.2.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

Os preços da tarifa transitória de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³ (n) por ano são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	3,65
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00089729

I.9.3 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

I.9.3.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista, para vigorar no 3º trimestre de 2011, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária	500,00	0,030316	0,030083	0,020398	16,3934	0,00066878
Curtas utilizações	500,00	0,033511	0,030083	0,004080	16,3934	0,00013376

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ ANO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária	815,14	0,032233	0,031673	0,042505	26,7259	0,00139362
Curtas utilizações	815,14	0,037342	0,031673	0,008501	26,7259	0,00027872

I.9.3.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³ (n), para vigorar no 3º trimestre de 2011, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
			Diária				
Curtas utilizações		318,79	0,037592	0,031923	0,008501	10,4520	0,00027872
Mensal	10 000 - 100 000	319,88	0,039284	0,038724		10,4877	
	100 001 - 2 000 000	462,36	0,035622	0,035062		15,1594	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ ANO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
			Diária				
Mensal	10 000 - 100 000	184,86	0,046290	0,039316		6,0609	
	100 001 - 1 000 000	363,62	0,041991	0,035018		11,9218	

II PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Os valores dos parâmetros a vigorar no ano gás 2011-2012 são apresentados em II.1.

As compensações entre operadores da rede de distribuição são apresentadas em II.2.

As transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição são apresentadas em II.3.

As transferências entre o operador da rede de transporte e os comercializadores são apresentadas em II.4.

As compensações entre comercializadores de último recurso retalhistas são apresentadas em II.5.

As transferências entre operadores de armazenamento subterrâneo são apresentadas em II.6.

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações são apresentados em II.7.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.8.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.9.

II.1 PARÂMETROS PARA O ANO GÁS 2011-2012

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo, para o ano gás de 2011-2012, estabelecidos no Regulamento Tarifário são os seguintes:

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
$r_{RAR,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{q,RAR,r}$	8,0%	Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N , associadas à actividade, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{AS,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 60.º
r_{GTGS}	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 63.º
r_T	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de transporte de gás natural, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 64.º
r_D	9,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Distribuição, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 68.º
$FCE_{D,s}^k$	a)	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (em milhares de euros)	Art.º 68.º
$VCE_{D,s}^k$	a)	Componentes variáveis unitárias dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (a aplicar à energia distribuída)	Art.º 68.º
$\tilde{DCE}_{D,s}^k$	a)	Valores previstos para os indutores de custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , do ano s	Art.º 68.º
X_{FCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem	Art.º 68.º
X_{VCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem.	Art.º 68.º
$r^{CUR_{GC}}$	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 80.º
$\tilde{CE}_{C_s}^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º
$\tilde{CE}_{C_s}^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, para consumidores com consumo anual $>10\,000\text{ m}^3$ (n) de GN, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º A
$\tilde{E}_{CUR_{k,MC},s}^{TVCF}$	1,5%	Incentivo à escolha de um comercializador de mercado	Art.º 84.º A
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º A

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º A
n^{TOS_p}	< 15 anos	Número máximo de anos em que deverá ser repercutido o valor das Taxas de Ocupação do Subsolo liquidado pelo Município p, referente aos anos passados 2006, 2007 e 2008, respeitante a decisões transitadas em julgado da respectiva sentença, ou após consentimento expresso do concedente.	Art.º 161.º

Notas: a) Estes valores encontram-se no Quadro 2-29

b) Estes valores encontram-se no Quadro 2-30

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas das actividades de Distribuição de gás natural e de Comercialização de gás natural são os seguintes:

2011	Termo fixo	Termos variáveis		Factor X termo fixo	Factor X termo variável
	10 ³ Eur	€/m ³ equ.	€/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 277,343	0,020182	0,024877	3,0	3,5
Dianagás	183,003	0,076066	0,087608	1,5	2,5
Duriensegás	322,227	0,043764	0,031894	3,0	4,0
Lisboagás	11 343,646	0,016788	0,017877	1,5	1,5
Lusitaniagás	3 326,796	0,003773	0,014885	0,5	0,5
Medigás	155,187	0,052574	0,024752	0,5	1,5
Portgás	3 698,445	0,005470	0,014562	0,5	0,5
Setgás	2 295,439	0,011590	0,012890	1,5	1,5
Sonorgás	238,974	0,080905	0,068796	3,0	4,0
Tagusgás	1 192,399	0,009004	0,038476	3,0	3,5

2012	Termo fixo	Termos variáveis		Factor X termo fixo	Factor X termo variável
	10 ³ Eur	€/m ³ equ.	€/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 264,570	0,019880	0,024504	3,0	3,5
Dianagás	183,918	0,075686	0,087170	1,5	2,5
Duriensegás	319,005	0,042889	0,031256	3,0	4,0
Lisboagás	11 400,364	0,016872	0,017966	1,5	1,5
Lusitaniagás	3 376,698	0,003830	0,015108	0,5	0,5
Medigás	157,515	0,052836	0,024876	0,5	1,5
Portgás	3 753,921	0,005552	0,014781	0,5	0,5
Setgás	2 306,916	0,011648	0,012955	1,5	1,5
Sonorgás	236,584	0,079287	0,067420	3,0	4,0
Tagusgás	1 180,475	0,008869	0,037899	3,0	3,5

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas da actividade de Comercialização de último recurso retalhista são os seguintes:

2011	Termo Fixo		Termos variáveis			
	10 ³ EUR		€/Kwh		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	220,487	23,711	0,002351	0,000277	14,322383	85,061438
Dianagás	45,792	1,173	0,005563	0,000089	28,468212	41,688493
Sonorgás	195,286	10,753	0,012003	0,000816	69,009438	101,056557
Duriensegás	117,107	11,514	0,002356	0,000404	14,435771	82,241857
Lisboagás	2116,914	213,111	0,002123	0,000551	10,648430	151,276803
Lusitaniagás	702,962	131,744	0,001840	0,000346	9,936947	160,053469
Medigás	73,236	0,999	0,003836	0,000086	14,951783	21,895205
EDP Gás	792,543	93,728	0,001489	0,000171	10,069926	64,533394
Setgás	534,113	66,160	0,002466	0,000539	9,512539	219,616032
Tagusgás	118,204	29,697	0,002914	0,000329	13,245269	136,343494

2012	Termo Fixo		Termos variáveis			
	10 ³ EUR		€/Kwh		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	218,282	23,474	0,002328	0,000274	14,179159	84,210823
Dianagás	45,334	1,161	0,005507	0,000088	28,183530	41,271608
Sonorgás	193,333	10,646	0,011883	0,000807	68,319344	100,045992
Duriensegás	115,936	11,399	0,002332	0,000400	14,291413	81,419438
Lisboagás	2 095,745	210,980	0,002102	0,000545	10,541945	149,764035
Lusitaniagás	695,932	130,427	0,001821	0,000343	9,837578	158,452935
Medigás	72,503	0,989	0,003797	0,000085	14,802265	21,676253
EDP Gás	784,617	92,790	0,001474	0,000169	9,969227	63,888060
Setgás	528,772	65,498	0,002441	0,000533	9,417414	217,419872
Tagusgás	117,022	29,400	0,002885	0,000325	13,112816	134,980059

II.2 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Valores anuais das compensações devidas a cada operador da rede de distribuição, a transferir mensalmente, identificando em linha os operadores da rede de distribuição recebedores e em coluna os operadores da rede de distribuição pagadores.

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	DURIENSEGÁS	LUSITANIAGÁS	PORTGÁS	Total ORD
	BEIRAGÁS	18 968	367 341	767 792
DIANAGÁS	8 036	155 633	325 294	488 963
LISBOAGÁS	100 824	1 952 626	4 081 247	6 134 696
MEDIGÁS	5 011	97 056	202 859	304 927
PAXGÁS	8 413	162 927	340 540	511 880
SETGÁS	52 410	1 015 010	2 121 505	3 188 925
SONORGÁS	73 696	1 427 258	2 983 159	4 484 114
TAGUSGÁS	64 839	1 255 720	2 624 622	3 945 181
TOTAL	332 197	6 433 572	13 447 018	0

II.3 COMPENSAÇÕES ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O operador da rede de transporte deverá transferir para o operador de rede de distribuição - Lisboagás GDL - a verba de 2 803 milhares de euros relativa à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 2,15% dos proveitos permitidos da actividade de transporte do operador da rede de transporte do ano gás de 2011-2012, em função da facturação mensal da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

II.4 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA OS COMERCIALIZADORES

Valores das transferências estimadas para cada comercializador a transferir pelo Operador da Rede de Transporte.

Unidade: EUR

	REN UGS I	REN UGS II	REN UGS I + UGS II
CURg		12 678 398	12 678 398
CURgc	4 602 359	-46 075	4 556 284
Lisboagás	1 547 204	4 098 612	5 645 816
EDPgás	743 332	1 969 119	2 712 451
Sonorgás	290 844	770 457	1 061 301
Tagusgás	147 195	389 925	537 119
Total	7 330 933	19 860 437	27 191 370

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da facturação, de acordo com as percentagens que se apresentam seguidamente:

	REN UGS I	REN UGS II
CURg		63,838%
CURgc	20,435%	-0,232%
Lisboagás	6,870%	20,637%
EDPgás	3,300%	9,915%
Sonorgás	1,291%	3,879%
Tagusgás	0,654%	1,963%
Total	32,550%	100,000%

II.5 COMPENSAÇÕES ENTRE COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

Valores anuais das compensações devidas a cada comercializador de último recurso retalhista, a transferir mensalmente, identificando em linha os comercializadores de último recurso retalhistas recebedores e em coluna os comercializadores de último recurso retalhistas pagadores.

Unidade: EUR

Pagadores Recebedores	LISBOAGÁS	PAXGÁS	SETGÁS	Total CURk
BEIRAGÁS	158 296	0	0	158 296
DIANAGÁS	0	0	331 752	331 752
DURIENSEGÁS	61 466	7 915	22 697	92 078
LUSITANIAGAS	1 313 571	0	0	1 313 571
MEDIGÁS	426 628	0	0	426 628
Total	1 959 961	7 915	354 450	0

II.6 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO REN ARMAZENAGEM PARA O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO TRANSGÁS ARMAZENAGEM

A percentagem da facturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo recebida pelo operador de armazenamento subterrâneo REN Armazenagem a transferir mensalmente para o operador de armazenamento subterrâneo Transgás Armazenagem é de:

Pagador Recebedor	REN Armazenagem
Transgás Armazenagem	5,7%

II.7 FACTORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRA-ESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infra-estruturas da RPGN, definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, são os seguintes:

Infra-estrutura	Factor de ajustamento para perdas e autoconsumos para o ano gás de 2011-2012 (%)
RNTGN	0,11
Terminal de GNL de Sines	0,00
Armazenamento subterrâneo	0,85
Rede de Distribuição em média pressão	0,07
Rede de Distribuição em baixa pressão	0,34
Unidades Autónomas de Gás natural (UAG)	1,30

II.8 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, à energia entrada nas redes de distribuição abastecidas por GNL e às entregas a redes internacionais, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – todos os dias úteis.
- b) Período de Vazio – todos os fins-de-semana e feriados.

II.9 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – Setembro a Julho.
- c) Período Vazio – Agosto.

III PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural e dos encargos com a rede a construir a vigorar entre 1 de Julho de 2011 e 30 de Junho de 2012 são apresentados nos pontos seguintes.

III.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. O preço a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de gás natural, previsto no artigo 161.º do Regulamento de Relações Comerciais, é o constante do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
Todos os clientes	Dias úteis (09:00 às 18:00 horas)	9,14

- 2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

III.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora pelos clientes com consumo anual até 10 000 m³ (n), prevista no artigo 222.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

III.3 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, previstos no artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
Todos os clientes	Interrupção de fornecimento:	17,01
	Restabelecimento do fornecimento:	
	Dia útil (8 às 18h)	25,51
	Dia útil (18 às 20h)	30,32
	Adicional para o restabelecimento urgente do fornecimento	9,60

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. O restabelecimento de fornecimento de gás natural deve observar os prazos e os horários estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

III.4 ENCARGOS COM A REDE A CONSTRUIR

1. Os valores dos encargos com a rede a construir, previstos no artigo 93.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Encargos com a rede a construir	Valor (EUR/m)
Troço do ramal de distribuição que excede o comprimento máximo	30,90
Rede a construir	49,50

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

IV TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO

Os contratos de concessão, assinados entre o Estado e as empresas distribuidoras de gás natural em Abril de 2008, determinam na cláusula 7.ª que será a ERSE a definir a metodologia de repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo pagas pelos operadores da rede de distribuição a cada Município, sobre as entidades comercializadoras ou sobre os consumidores finais respectivos. Esta metodologia está definida no artigo 162.º do Regulamento Tarifário.

A metodologia aprovada para a repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo estabelece a estrutura de dois preços: um fixo e um de energia, para dois tipos de fornecimentos: fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ e fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Esta estrutura de preços é determinada por forma a que os pagamentos das taxas de ocupação do subsolo apresentem uma estrutura aderente à da facturação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, actividade sobre a qual recai a obrigação de pagamento das taxas.

A estrutura das taxas de ocupação do subsolo a ser utilizada por todos os operadores de redes é a seguinte:

Taxas de Ocupação do Subsolo			
Nível de pressão	TW	TF	
	(EUR/kWh)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
MP e BP>	0,000006169	1,000	0,032876712
BP<	0,000049968	0,001769245	0,000058167

204804631

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**Aviso n.º 13356/2011**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Ana Sofia Malhão Cardoso, Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Escola, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou a relação contratual que detinha com esta Instituição, com a efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

9 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

204808585

Aviso n.º 13357/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os trabalhadores abaixo mencionados cessaram funções, por motivo de aposentação nas datas indicadas:

Rosa Maria Antunes Lopes dos Santos, Assistente Operacional — 1 de Janeiro de 2011

Ana Maria Correia Albuquerque Queirós, Professora Coordenadora — 1 de Abril de 2011

Ilda de Jesus Farinha Cardoso, Assistente Operacional — 1 de Abril de 2011

09 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

204808203

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 8688/2011**

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do

plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História, Defesa e Relações Internacionais, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História, Defesa e Relações Internacionais, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Regime de transição**

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante da Deliberação n.º 1199/2009, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, 23 de Abril de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 12 de Janeiro de 2010, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante. Todas as situações não previstas no anexo II (tabela de equivalências) serão analisadas caso a caso assegurando-se a creditação dos créditos obtidos no anterior plano de estudos.

Artigo 3.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I**Estrutura curricular do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais**

Área científica predominante do curso: História

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos